



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

DECRETO Nº 4.751, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Paraisópolis.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o constante da Lei nº. 1.867, de 04 de abril de 2002, e o disposto no Decreto nº 4.601, de 22 de novembro de 2024, que dispõe sobre a regulamentação do art. 3º, da Lei nº 1.867, de 04 de abril de 2002, que cria o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Paraisópolis, e dá outras providências, e considerando que, por um lapso, foi designado apenas um representante do Legislativo Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros, efetivos e suplentes, para comporem por um período de 2 (dois) anos o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Paraisópolis:

Representantes do Poder Executivo:

I- Representantes da classe profissional de Engenheiros Civis/
Arquitetos:

Titular: Roosevelt Ferreira Teixeira

Suplente: Andressa Caroline Gonçalves

II- Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:

Titular: Vitória América da Silva

Suplente: Stefany Soares Bento

III- Representantes da Prefeitura de Paraisópolis:

Titular: Fernanda Paula dos Santos

Suplente: Mariana Paula Faria



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

IV- Representantes da sociedade civil:

Titular: Pierry Rodolfo Azevedo Lima

Suplente: Arnaldo José de Almeida

Titular: Maura Lúcia dos Santos

Suplente: Lidiane Évelin Tábata Soares

Representantes do Poder Legislativo

1- Titular: Ana Isabel Santos Ferraz

Suplente: Marcos Vinícius de Oliveira

2- Titular: José Geraldo Ribeiro

Suplente: André Luiz Mendes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.748, de 06 de fevereiro de 2026.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 11 de fevereiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal